

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As especificações e quantidades estão descritas no Anexo I-A.

1.2 A aquisição será dividida em itens (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

2.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

2.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, tendo em vista a necessidade atual do Clube, conforme justificativa constante no Anexo I-A, sendo tais materiais imprescindíveis para a formação de atletas.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais esportivos.



3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato. Para os bens, comprovadamente de origem estrangeira e que demandarem providências de importação, o prazo de entrega é de até 120 (cento e vinte) dias

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso de equipamento.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

7. DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária (IPCA) e juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

12.7 Encerrado o prazo do contraditório e mantida a decisão sancionatória, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO I-A – Especificações técnicas (disponível no Sistema)

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Tênis	Bola de Tênis, marca Wilson, Roland Garros All Court Amarela. Tubo com 3 bolas para tênis de alta qualidade. Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo esta a marca utilizada nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso.	Bolas de tênis amarela Wilson Rolang Garros All Court	Tubo	1008	R\$89,63	R\$90.347,04
2	Bola de Tênis	Bola de Tênis, marca Wilson. Tubo com 3 bolas para tênis de alta qualidade: Wilson Rolang Garros All Court. Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo a marca utilizada nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso. Bolas de tênis, verde kids	Bolas de tênis Verde Kids	Tubo	144	R\$85,88	R\$12.366,72
3	Bola de Tênis	Bola de Tênis, marca Wilson. Tubo com 3 bolas para tênis de alta qualidade: Wilson Rolang Garros All Court. Wilson é a marca oficial da Confederação Brasileira de Tênis, sendo esta a marca utilizada nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso. Bolas de tênis laranja kids.	Bolas de tênis Laranja Kids	Tubo	144	R\$84,63	12.186,72
4	Bola de Tênis	Bola de Tênis, marca Wilson. Tubo com 3 bolas para tênis de alta qualidade: Wilson Rolang Garros All Court. Wilson é a marca oficial	Bolas de tênis Vermelha Kids	Tubo	144	R\$84,63	R\$12.186,72



		da Confederação Brasileira de Tênis, sendo esta a marca utilizada nos torneios oficiais da CBT, em qualquer piso. Bolas de tênis vermelha kids					
5	Uniforme agasalho, composto por jaqueta e calça, modalidade tênis	<p>a) Jaqueta - Casaco confeccionado em tecido 67% poliéster - 30% algodão e 3% elastano, com 310g/m². Gola alta, mangas longas. Dois bolsos frontais, punho e ribana no mesmo tecido do casaco. Fechamento frontal com zíper, brasão do clube no peit esquerdo em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8 cm de diâmetro. Selo de formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes no peito direito em silk screen (verificar manual de aplicação).</p> <p>b) Calça - Calça confeccionada em tecido 67% poliéster. 30% algodão e 3% elastano, com 310 g/m². Corte modelo slim. Cós em elástico e cordão. Dois bolsos frontais com abertura lateral. Zíper de 20 cm de altura nos tornozelos. Brasão do clube na perna esquerda em formato patch sublimado fixado por bordado, com 8 cm de diâmetro. Selo de formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes na perna direita em silk screen (verificar manual de aplicação). Conjunto preto com listras laterais verde barça,</p>	Conjunto preto com listras laterais verde barça, com logotipo CBC centralizado no peito, logos ADK Tennis e Taroi na frente, logos Itamirim Clube de Campo e FMEL nas mangas e logo Itamirim Clube de Campo escrita nas costas. Tamanhos variam do 12 ao XGG	Conjunto	90	R\$155,27	R\$13.974,30

		com logotipo CBC, logos ADK Tennis e Taroli na frente, logos Itamirim Clube de Campo e FMel nas mangas e logo Itamirim Clube de Campo escrito nas costas. A grade de tamanhos encontra-se no anexo ao edital.					
6	Uniforme Treino/Competição (masculino) modalidade Tênis.	Fabricado em tecido dry fit, 100% poliéster, antialérgico e antibacteriano, logomarcas sublimadas, conjunto composto por 1 short e 1 camiseta. Selo de formação de atletas do CBC.	Camiseta verde barça com detalhes em preto nas pontas e gola preta, com logotipo CBC centralizado no peito, logos ADK Tennis e Taroli na frente, logos Itamirim Clube de Campo e FMel nas mangas e logo Itamirim Clube de Campo escrito nas costas. Short preto com listra lateral na cor verde barça, com logo Itamirim Clube de Campo em uma perna e CBC na outra. A grade de tamanhos encontra-se no anexo ao edital.	Conjunto	160	R\$83,27	R\$13.323,20



7	Uniforme Treino/ competição (feminino), modalidade tênis	<p>Conjunto composto por 1 camisa fabricada em tecido dry fit, 100% poliéster, antialérgico e antibacteriano, com logomarca sublimadas e 1 short saia de elastano com logomarcas bordadas. Selo de formação de atletas do CBC.</p>	<p>Camiseta baby look verde barça com detalhes em preto nas pontas e gola preta, com logotipo CBC centralizado no peito, logos ADK Tennis e Taroli na frente, logos Itamirim Clube de Campo e FMel nas mangas e logo Itamirim Clube de Campo escrito nas costas. Shorts saia preta com listra lateral na cor verde barça, com logo Itamirim Clube de Campo em uma perna e CBC na outra. A grade de tamanhos encontra-se no anexo ao edital.</p>	Conjunto	70	R\$88,90	R\$6.223,00
8	Tela de Sombreamento	<p>Tela de sombreamento, mínimo de 80% opaca. Se faz necessária a utilização em algumas quadras por questão técnica referente à visualização da bola pelo atleta, por exemplo. As medidas são diretamente relacionadas ao tamanho da quadra.</p>	<p>Com silk (logomarca) tinta especial para estampas 24 unidades</p>	Metro Quadrado Mt2	333	R\$94,00	R\$31.302,00



GRADE DE TAMANHOS

AGASALHOS - Total 90 conjuntos	
Tamanhos	Quantidade
12	6
14	12
16	6
P	15
M	22
G	15
GG	8
GGG	6

UNIFORME TREINO FEM. - Total 70 conjuntos	
Tamanhos	Quantidade
12	5
14	10
16	10
P	10
M	10
G	20
GG	5

UNIFORME TREINO MASC. - Total 160 conjuntos	
Tamanhos	Quantidade
12	15
14	15
16	20
P	30
M	40
G	25
GG	10
GGG	5

